O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e da Leis Municipais nº 008/2014 e 287/2017.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Balneário Rincão/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
   1. Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
   2. Endereço: Rua Urubici S/N, esquina com a Rua São Paulo, Balneário Rincão/ SC;
   3. Telefone: (48) 3468 7246;
   4. Horário: Das 13h30 às 17h, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
   1. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
   2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame.
   1. No sítio de internet do Município de Balneário Rincão/SC: [(http://www.balneariorincao.sc.gov.br](file:///C:\Users\acer1\Downloads\(http:\www.balneariorincao.sc.gov.br));
   2. No sítio de internet da FAEPESUL: ([http://concursos.faepesul.org.br](http://concursos.faepesul.org.br/)).

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**,por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
2. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
   1. Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
3. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
4. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar as funções dos Cargos, previstos nas vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Balneário Rincão/SC dentro do prazo de validade do certame**.**
5. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Balneário Rincão/SC.
6. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no **Anexo XI**.
   1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

* 1. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Secretaria de Educação e Assistência Social de Balneários Rincão/SC;
  2. O Município de Balneário Rincão/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Primeira Chamada Presencial, e as seguintes por telefone informado no cadastro efetuado no momento da inscrição, sem prejuízo de “Ofício” a ser encaminhado ao Candidato.
  3. O candidato terá o **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para apresentação após a última forma de convocação;
  4. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.
  5. O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de até **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Balneário Rincão/SC.
   1. A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente ao término do prazo de validade deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**
2. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:
   1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
   2. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
   3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
   4. Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
   5. Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
   6. Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
   7. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
   8. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
   9. Faltar a qualquer uma das fases do certame;
   10. Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
   11. Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.
3. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
   1. Receber as inscrições;
   2. Receber as Taxas de Inscrições
   3. Deferir e indeferir as inscrições;
   4. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
   5. Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
   6. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
   7. Analisar e julgar a pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço.
   8. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
   9. Publicar o Resultado Definitivo deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
5. A fiscalização e os casos omissos do presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela Comissãoconstituída pelo Decreto nº 132/2019.
6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Içara/SC**.

Balneário Rincão/SC, 13 de dezembro de 2019.

**JAIRO CELOY CUSTÓDIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATAS PREVISTAS** | **EVENTOS** |
| 13/12/2019 | Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial. |
| 13/12/2019 a  17/12/2019 | Período para impugnação das disposições do Edital. |
| 13/12/2019 a  13/01/2020 | Período para:   * Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; * Emissão do boleto bancário; * Recebimento dos requerimentos para PCD; * Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais; * **Protocolo dos documentos comprobatórios para Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço (Diretamente na Área do Candidato);** |
| 14/01/2020 | Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição. |
| 15/01/2020 | Publicação:   * Lista das inscrições deferidas; * Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; |
| 16/01/2020 | Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas. |
| 17/01/2020 | Publicação:   * Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; * Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. |
| **19/01/2020** | **APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA** |
| 20/01/2020 | Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato). |
| 21/01/2020 | Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato). |
| 04/02/2020 | Publicação:   * Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; * Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva; * Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço; |
| 05/02/2020 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço (Diretamente na Área do Candidato); |
| 07/02/2020 | Publicação:   * Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; * Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**. |

**ANEXO II**

**ETAPAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ÁREA DE ATUAÇÃO** | **Avaliação Escrita Objetiva** | **Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço** |
| Classificatória / Eliminatória | Classificatória |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | - | **X** | **-** |
| PROFESSOR | ARTES | **X** | **X** |
| CIÊNCIAS | **X** | **X** |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | **X** | **X** |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | **X** | **X** |
| GEOGRAFIA | **X** | **X** |
| HISTÓRIA | **X** | **X** |
| INGLÊS | **X** | **X** |
| LÍNGUA PORTUGUESA | **X** | **X** |
| MATEMÁTICA | **X** | **X** |
| SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | **X** | **X** |

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ANEXO III**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Balneário Rincão/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. Os Contratos serão pelo regime jurídico-administrativo nos termos da Lei Municipal nº 287/2017 e 008/2014 e os servidores estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no **item 7**, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações terão a reserva de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PCD) conforme **Anexo V** deste Edital.
   1. Caso não houver nenhum candidato Pessoas Com Deficiência (PCD) inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
7. **CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ÁREA DE ATUAÇÃO** | **VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **VAGAS RESERVADAS PCD** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTOS (R$)** |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | - | C.R | - | 40 | 1.275,26 |
| PROFESSOR | ARTES | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| CIÊNCIAS | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| GEOGRAFIA | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| HISTÓRIA | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| INGLÊS | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| LÍNGUA PORTUGUESA | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| MATEMÁTICA | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |
| SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | C.R | - | 10 | 1.054,45 |
| 20 | 1.803,46 |
| 30 | 2.664,53 |
| 40 | 3.570,73 |

**\* C.R. – Cadastro Reserva**

1. **CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ÁREA DE ATUAÇÃO** | **NÍVEL ESCOLARIDADE** | **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL\*\*** |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | - | ALFABETIZADO | Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ser alfabetizado e com experiência e treinamento específico na área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| PROFESSOR | ARTES | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| CIÊNCIAS | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| GEOGRAFIA | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| HISTÓRIA | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| INGLÊS | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| LÍNGUA PORTUGUESA | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| MATEMÁTICA | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |
| SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | SUPERIOR | Idade Mínima: 18 anos; Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na Disciplina Específica para área de atuação; Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal. |

**\*\* Demais exigências definidas em Lei para contratação.**

1. As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal: 287/2017.

**ANEXO IV**

**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ESCOLARIDADE** | **VALOR (em R$)** |
| Nível Alfabetizado | 50,00 |
| Nível Superior | 80,00 |

1. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
2. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
   1. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
   2. Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
3. Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo** quando forem cargos de Nível de **Escolaridade Alfabetizado** e de até **02 (dois) Cargos quando os Níveis de Escolaridade forem de Ensino Superior**, podendo ser realizado no mesmo formulário, sendo devido o pagamento da taxa para Inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.
   1. Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas.
4. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
5. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
6. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
7. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
8. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
9. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
11. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
12. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ANEXO V**

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**

**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
   1. Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
   1. No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
   2. Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg ou .jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
   3. O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
   4. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
   5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Balneário Rincão/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
    1. Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
    2. Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:
       1. Ledor (deficiente visual);
       2. Prova Ampliada (fonte 20);
       3. Auxílio de Profissional de Libras;
       4. Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);
          1. Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;
       5. Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);
       6. Auxílio para Gestante;
       7. Auxílio para candidatas lactantes;
       8. Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.
    1. A Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.
    2. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
    1. Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Balneário Rincão/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**ANEXO VI**

**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá o valor máximo de, no máximo, **5 (cinco) pontos**.
4. Para os Cargos com previsão de Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço o Resultado será a soma aritmética dessa com a da Avaliação Escrita Objetiva.
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
   1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
   2. Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
   3. Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
   4. Tiver maior idade;
   5. Tiver exercido a função de jurado conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
      1. Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
      2. Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. Este aqui é para comprovação de idoneidade moral
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ANEXO VII**

**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
   1. Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ÁREA DE ATUAÇÃO** | **CONHECIMENTOS GERAIS** | | **CONHECIMENTOS**  **ESPECÍFICOS** |
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | **RACIOCÍNIO LÓGICO** |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | - | 10 | 10 | 10 |
| PROFESSOR | ARTES | 10 | 10 | 10 |
| CIÊNCIAS | 10 | 10 | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | 10 | 10 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 10 | 10 | 10 |
| GEOGRAFIA | 10 | 10 | 10 |
| HISTÓRIA | 10 | 10 | 10 |
| INGLÊS | 10 | 10 | 10 |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 10 | 10 |
| MATEMÁTICA | 10 | 10 | 10 |
| SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 10 | 10 | 10 |

1. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO** | **PONTUAÇÃO POR QUESTÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto | 5,0 (cinco) pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 0,50 (cinquenta centésimos) ponto | 5,0 (cinco) pontos |

1. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
2. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto,** independentemente da disciplina.
   1. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
3. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
4. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
   1. Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
   2. Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
   3. Não estiver assinalada(s);
   4. For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
   5. Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**10.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

**10.1** O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**10.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

**10.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

**10.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

**10.5** O cartão-resposta não será substituído;

**10.6** Para os cargos que haja a permissão de mais de uma inscrição (níveis de escolaridade médio, técnico e superior) haverá a entrega pelo fiscal de sala de cadernos de provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões de **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciados individualmente para cada caderno.

**10.6.1** O candidato que concorrer a somente **uma função** receberá **2 (dois)** cadernos de provas, sendo um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**;

**10.6.2** O candidato que optar em realizar este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para **2 (duas) funções** receberá **três cadernos de provas**, sendo um referente às questões de **Conhecimentos Gerais** e outros dois referentes às questões de **Conhecimentos Específicos** das funções inscritas.

1. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)** horas**.**
2. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.
3. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
   1. São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
   2. O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;
   3. Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
      1. Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
      2. A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
      3. A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.
4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
5. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
6. Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
   1. Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.
   2. O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
   3. As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
7. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.
   1. Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
   2. Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.
   3. A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
   4. Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
   5. Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
      1. Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
      2. O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
      3. O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
      4. Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
      5. A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
      6. Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
8. Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
9. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
   1. As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
   2. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
10. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
11. Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
    1. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
12. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
13. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
14. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:
    1. **CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**
       1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.
       2. **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.
    2. **CONHECIMENTO GERAIS - CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:**
       1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
       2. **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.
    3. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS / ÁREAS DE ATUAÇÃO:**
       1. **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.
       2. **PROFESSOR (Área de atuação) ARTES:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil
       3. **PROFESSOR (Área de atuação) CIÊNCIAS:** Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.
       4. **PROFESSOR (Área de atuação) EDUCAÇÃO FÍSICA:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.
       5. **PROFESSOR (Área de atuação) EDUCAÇÃO INFANTIL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
       6. **PROFESSOR (Área de atuação) GEOGRAFIA:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.
       7. **PROFESSOR (Área de atuação) HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.
       8. **PROFESSOR (Área de atuação) INGLÊS:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**
       9. **PROFESSOR (Área de atuação) LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.
       10. **PROFESSOR (Área de atuação) MATEMÁTICA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.
       11. **PROFESSOR (Área de atuação) SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**ANEXO VIII**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO**

* 1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
  2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
  3. O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
  4. O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  5. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  7. Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
  8. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
  9. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
  10. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
  11. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  12. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
  13. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
  14. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **4,0 (quatro) pontos, Capacitação** limitados a **0,5 (meio) ponto** e **Tempo de Serviço** limitado a **0,5 (meio) ponto**.
  15. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  16. Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
  17. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  18. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
  19. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
  20. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.
  21. Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
  22. Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  23. Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;
  24. Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
  25. Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;
  26. A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.
  27. O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
  28. Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
  29. Será computado somente **o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
  30. O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
      1. **Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;**
  31. A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo;
  32. Consta abaixo a tabela de pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço apresentados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADES** | **PONTUAÇÕES** | **CRITÉRIOS** |
| **Pós-Graduação** | 4 (quatro) pontos | Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| 3 (três) pontos | Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| 2 (dois) pontos | Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| **Capacitação** | 0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado, limitado a 0,5 (cinco décimos). | Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção. |
| **Tempo de Serviço** | 0,1 (um décimo) a cada 2 anos de experiência no cargo, limitado a 0,5 (cinco décimos) até no máximo **10 anos**. | Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção. |

**ANEXO IX**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um)** dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:

* 1. Impugnação das Disposição deste Edital;
  2. Revisão do indeferimento de inscrição;
  3. Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  4. Resultado das Etapas.

Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet ([www.concursos.faepesul.org.br/](http://www.concursos.faepesul.org.br/)) na Área do Candidato.

O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

1. Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
2. Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
3. Estar relacionado ao próprio impetrante.

Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

* 1. A decisão do Recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa;
  2. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ANEXO X**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

* 1. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  2. A prova da nacionalidade;
  3. O gozo dos direitos políticos;
  4. A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  5. A quitação com as obrigações eleitorais;
  6. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  7. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  8. A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  9. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  10. Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  11. Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  12. Cópia da qualificação cadastral disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br;

As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

* 1. Cancelamento da naturalização;
  2. Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  3. Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  4. Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.

1. Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
   1. 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);
   2. Carteira de Identidade (cópia legível);
   3. Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);
   4. CPF (cópia legível);
   5. Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);
   6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível);
   7. Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);
   8. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível - apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado);
   9. Carteira de Trabalho (Original e cópia legível da página da foto e verso);
   10. PIS/PASEP (cópia legível);
   11. Atestado de Saúde Admissional.
   12. Comprovante de Residência (cópia legível);
   13. Carteira de habilitação para os empregos de Motorista na categoria C ou D - conforme o cargo;
   14. Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
   15. Telefone para contato:
   16. Nº Conta Corrente no Banco Bradesco (cópia do cartão do titular empregado);
   17. Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;
   18. Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);
   19. Declaração Imposto de Renda;
   20. Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);
   21. Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
   22. Declaração de dependentes para Salário Família.